

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 2

Assunto: Projeto de Lei nº 193/95

Autor: Vereador Carlos Roberto

Artigo único. Acrescente-se ao art. 2º um § 1º com a redação abaixo, passando o atual § 1º a § 2º, com a mesma redação:

"Art. 2º.

§ 1º. Compreende-se como obras da primeira etapa a construção das seguintes unidades:

- I - um poço artesiano, com vazão de vinte mil litros/hora;
- II - uma piscina semi-olímpica;
- III - uma piscina infantil;
- IV - dois campos de grama (futebol society);
- V - duas quadras de peteca;
- VI - um bar;
- VII - uma sauna;
- VIII - um vestiário;
- IX - um playground;
- X - arborização;
- XI - construção de muro."

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda incluir no texto do projeto as obras que constituem a primeira etapa do clube, cujos os empreendedores deverão entregar no prazo de vinte e quatro meses, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Ressalte-se, também, que, com esta providência, elimina-se qualquer dúvida sobre o que consiste a chamada primeira etapa do clube.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador

Aprovado em 27/12/1995

Presidente da Câmara